



LEI Nº 2.174 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a instituição de "Auxílio Alimentação" a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de Indiana, e dá outras providências"

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,

Prefeito do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Indiana, o "Auxílio Alimentação", à ser concedido aos servidores efetivos e de provimento em comissão da edilidade, com a finalidade de custeio da alimentação.

§ 1º - O auxílio alimentação não possui caráter remuneratório, não servirá como base para cálculo de contribuições previdenciárias, não se incorporando a remuneração do servidor para quaisquer fins.

§ 2º - O auxílio ora criado fica vinculado ao efetivo dia de trabalho, e será descontado para dias não trabalhados, não admitida quaisquer justificativa, não sendo pago em dias abonados e licenças de quaisquer motivos.

§ 3º - o auxílio alimentação de que trata essa lei não será devido a servidores inativos.

Art. 2º - O valor do auxílio alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e será pago mensalmente, e será





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

atualizado anualmente no mês de janeiro, pela variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, apurada no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único - O valor do auxílio de que trata o "caput" desse artigo é estabelecido para 30 (trinta) dias de trabalho, e será descontado a fração 1/30 para cada dia não trabalhado por qualquer motivo.

Art. 3º - Fica incluído aos Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 2167, de 21 de dezembro de 2021 e aos Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2022, Lei Municipal nº 2152/2021, de 01 de julho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, Anexos II, III, V e VI, que fazem parte integralmente desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário através de lei própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Indiana (SP), 24 de janeiro de 2.022.


WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA

RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024